



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

PROJETO DE LEI Nº022/2017 MONTE DO CARMO/TO, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO

Aprovado EM 25/08/2017

Arquivardes Avelino Ribeiro
Presidente

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO
SEGUNDO DA LEI MUNICIPAL Nº 590/2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte do Carmo - Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Arquivardes Avelino Ribeiro, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei.

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 590/2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - É ratificado o contrato do consórcio, que integra a presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
MONTE DO CARMO-TO, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2017.

Arquivardes Avelino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivardes Avelino Ribeiro
Prefeito

RECEBEMOS
EM 08/08/17
ARQUIVADOS